## EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 13, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

**01 - Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei nº 13/2017, que *“proíbe a inauguração ou que não atendam ao fim que de destina, no âmbito do Município de Cláudio/MG, e dá outras providências”,* para alterar o art. 1º da referida Lei, passando o mesmo a conter o texto a seguir:

**02-Do Contexto:**

(...)

“Art. 1º No âmbito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, fica vedado ao Poder Público Municipal realizar solenidade, cerimônia ou qualquer ato para inauguração de obras publicas municipais incompletas ou que não atendam ao fim que se destinam.

**03 - Da Justificativa:**

Esta emenda tem por fim limitar a circunscrição no âmbito da atuação Municipal, pois não se encontra reservada a outra esfera política da Federação, conforme se verifica na análise de normas que integram o sistema constitucional de repartição de competências.

Portanto, para que o projeto se enquadre em medida mais eficaz e atenda as disposições de constitucionalidade, a modificação ora proposta é medida que se impõe, e nestes termos conto com meus pares para aprovação da presente emenda.

Cláudio, 14 de agosto de 2017.

**EVANDRO DA SILVA OLIVEIRA**

**Vereador**